

Ipesaude
GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Página: 1 de 9

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2023

ANEXO XX

EXAMES LABORATORIAIS

O presente termo tem como objetivo viabilizar o credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde para a execução de exames laboratoriais, a ser realizado no estabelecimento próprio do prestador do serviço, para assistência ao Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE.

PRESIDÊNCIA

Walter Gomes Pinheiro Júnior

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - DIRAS

Sylvio Maurício Mendonça Cardoso

ARACAJU/SE



Página:2 de 9

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO PARA A EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO ESTABELECIMENTO PRÓPRIO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

1 OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestadores de serviços de assistência à saúde para a execução de exames laboratoriais de análise clínica em bioquímica, hematologia, uroanálise, microbiologia e imunologia, de genética, citogenética, biologia molecular a ser realizado no estabelecimento próprio do prestador do serviço para melhoria da assistência aos beneficiários do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE.

1.2 Com o objetivo de garantir e ampliar o atendimento aos pacientes que necessitam de tratamento e atendimento, com a finalidade de ofertar assistência integral aos usuários do IPESAÚDE, no que se refere ao atendimento especializado, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado.

1.3 CREDENCIAMENTO POR QUANTIDADE PREESTABELECIDA

1.3.1 Este Edital possibilitará o credenciamento de **01(uma) vaga mais cadastro reserva** de Empresas para realização de **Exames Laboratoriais** com atendimento junto ao IPESAÚDE, desde que atendidos os requisitos pautados neste regimento e assinado o termo de credenciamento.

1.3.2 O credenciamento da especialidade constante no item anterior seguirá a ordem cronológica



Página:3 de 9

de apresentação da documentação necessária no EDOC-SE, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. O quadro próprio de profissionais que disponibilizam o respectivo serviço na área de exames laboratoriais especialidades de baixa e médica complexidade não está suprindo a demanda apresentada pelos beneficiários IPESAÚDE. Sendo essencial a contratação de empresas especializadas na prestação de exames laboratoriais de análise clínicas em bioquímica, hematologia, uroanálise, microbiologia e imunologia, de genética, citogenética, biologia molecular, visando atender as necessidades da rede de atendimento básico do Ipesaúde e descentralizar o atendimento.

2.2. A contratação desse serviço irá possibilitar a ampliação de acesso aos beneficiários e dar maior celeridade no cuidado aos pacientes com quadros de tratamento, ofertando atendimento dos exames para demonstração inicial destes.

2.3. Considerando o intuito de se obter proposta mais vantajosa e que atenda aos princípios da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade, o referido processo dar-se-á sem preço de referência máximo para o serviço objeto deste Termo de Referência.

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A participação neste Edital implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital.

3.2 Não poderão participar do presente Edital entidades que:

3.2.1 Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem ou se credenciarem com o IPESAÚDE, enquanto perdurar o impedimento.

3.2.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal Estadual e Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou ate que seja promovida a reabilitação.

3.2.3 O IPESAÚDE poderá revogar o presente Chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado.

3.2.4 As entidades interessadas que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pelo Ipesaúde, através da Gerência de Credenciamento (GECRED) das 07:00h às 13:00horas.

3.2.5 As situações não previstas neste Edital, aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidos pelo IPESAÚDE conforme o caso.

4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO CREDENCIADO

4.1 Proporcionar a cobertura em serviços em exames laboratoriais de análise clínicas em bioquímica, hematologia, uroanálise, microbiologia e imunologia, de genética, citogenética, biologia molecular, que se contempla na **PORTARIA GP/IPESAÚDE Nº 39, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**, **PORTARIA GP/IPESAÚDE, DEPORTARIA Nº 86 DE 08 DE MAIO DE 2020** e **demais alterações**, assim com a prescrição médica e documentos necessários, para que o beneficiário der entrada com a realização na clínica do prestador.

4.1.1 Público-alvo: Beneficiários do IPESAÚDE com necessidade de fazer exames de forma eletiva, após avaliação e solicitação previa do médico especialista.

4.2 Dos Serviços

O credenciado fica obrigado a manter, durante a execução do contrato:

Ipesaude
GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Página:5 de 9

- 4.2.1** O prestador deverá arcar, sem ônus para o IPESAUDE, com os valores e investimentos necessários às adequações inerentes à prestação dos serviços exigidas neste Termo;
- 4.2.2** O prestador deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços, sem ônus para o IPESAUDE;
- 4.2.3** O prestador se obriga a proporcionar aos Supervisores e Auditores indicados pelo IPESAUDE facilidades e condições necessárias ao desempenho de suas funções; Ao IPESAUDE fica assegurado o direito de supervisionar e auditar por meio de pessoal que designar para este fim, o cumprimento das condições estabelecidas, verificando a procedência dos atendimentos e o volume das despesas.
- 4.2.4** As empresas habilitadas poderão, de acordo com a necessidade do IPESAUDE, ser convocadas a assinar Termo de Credenciamento, o que os habilita à realização dos serviços ora contratados.
- 4.2.5** Só serão aceitas prescrições médicas originais, datadas, contendo identificação do beneficiário, identificação do médico – CRM e CID, quando for o caso justificativa médica;
- 4.2.6** As faturas e contas observarão as normas estabelecidas pelo IPESAUDE, devendo ser apresentadas obrigatoriamente acompanhadas de relação nominal dos beneficiários discriminação individualizada dos serviços a eles prestados, das autorizações correspondentes com as devidas guias executadas de acordo com sistema de **biometria facial** adotado pelo IPESAUDE, além de outros dados que o IPESAUDE julgar de seu interesse.

4.3 . Do Atendimento:



Página:6 de 9

4.3.1. O serviço a ser contratado deve ser prestado nos estabelecimentos do prestador, com abrangência estadual.

4.3.2 O contrato prestará assistência mediante a apresentação do Cartão ou Carteira do beneficiário juntamente com o documento de identificação.

4.3.3 Atender as normas da Resolução da Diretoria Colegiada RDC 786, de 05 de maio de 2023.

5. DA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

5.1 A critério do IPESAÚDE, serão realizadas visitas técnicas, por equipe designada pela instituição, nas instalações dos interessados habilitados ao credenciamento, para emissão de parecer sobre as condições da área física do serviço, higiene, biossegurança, acessibilidade, identificação do funcionamento, dos equipamentos técnicos e insumos declarados e necessários à realização da atividade pretendida, observando-se a legislação vigente e recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

5.2 A visita técnica de que trata o item anterior será realizada após a conclusão da análise documental, a qualquer momento, conforme critério do IPESAÚDE, inclusive na vigência do contrato de credenciamento, e emitido parecer técnico que, sendo desfavorável, implicará a não habilitação ou o descredenciamento.

5.3 As visitas têm objetivo de garantir a qualidade dos serviços a serem contratados, observando-se a garantia do atendimento, de forma a não gerar desassistência aos beneficiários do IPESAÚDE. Comprovando assim a Capacidade Técnica para execução dos serviços oferecidos, atestados pelo respectivo Conselho Regional (Laudo de Visto)

6. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE AUDITORIA

6.1 Ao IPESAÚDE fica assegurado o direito de supervisionar e auditar por meio de pessoal que designar para este fim , o cumprimento das condições estabelecidas, a realização dos serviços técnicos , o movimento dos atendimentos e o volume das despesas.



Página:7 de 9

6.1.1 O credenciado se obriga a proporcionar aos Supervisores e Auditores do IPESAUDE, as facilidades e condições necessárias ao desempenho de suas funções. A qualquer tempo poderá ser realizado auditoria integral ou por amostragem em todas as autorizações emitidas e cobradas pelos prestadores ao IPESAUDE;

6.1.2 Caberá ao IPESAUDE quando determinado por sua Auditoria o direito de glosa no todo ou em parte as contas cobradas em desacordo com as autorizações e tabelas adotadas.

6.2 Só serão aceitas prescrições médicas originais, datadas, contendo identificação do beneficiário, identificação do medico – CRM e CID, quando for o caso justificativa médica;

6.3 As faturas e contas observarão as normas estabelecidas pelo IPESAUDE, devendo ser apresentadas obrigatoriamente acompanhadas de relação nominal dos beneficiários, discriminação individualizada dos serviços a eles prestados e guias de autorizações correspondentes executadas pelo sistema de Biometria adotado pelo IPESAUDE , alem de outros dados que o IPESAUDE julgar de seu interesse.

6.4 O serviço prestado pela equipe contratada será acompanhado mediante análise dos prontuários dos pacientes e demais documentos que comprovem a realização, bem como a qualidade técnica dos serviços prestados, como exames complementares, relatório e pareceres médicos e demais membros da equipe assistente. Serão utilizados para essa análise os instrumentos da Auditoria concorrente e retrospectiva.

7 DOS VALORES

7.1 Os procedimentos serão pagos de acordo com os valores especificados na Tabela Própria do IPESAUDE; entendido, este preço, como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, divulgada e atualizada no site www.ipesaude.se.gov.br, conforme **PORTARIA GP/IPESAUDE Nº 39, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA GP/IPESAUDE, DEPARTARIA Nº 86 DE 08 DE MAIO DE 2020 e demais alterações.**

7.2 Os valores estabelecidos para pagamento são fixos, só podendo ser modificados em caso de



Página:8 de 9

atualização da Tabela IPESAUDE.

7.3 É vedada a cobrança de quaisquer valores, a qualquer título, pelo atendimento, agendamento ou serviço prestado ao beneficiário devidamente autorizado pelo IPESAUDE, sendo a cobrança indevida motivo que enseja o descredenciamento do prestador

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1** Os prestadores contratados serão fiscalizados por servidor integrante do quadro **De Fiscais de Contrato**, designado através de Portaria da Presidência, a quem caberá o acompanhamento de todos os contratos oriundos deste Termo de Referência, e atesto nas respectivas notas fiscais de prestação de serviços.
- 8.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- 8.3** Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

-
-
-
-

Ipesaude
GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Página:9 de 9

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: AEW9-GMNE-FOIV-1P09



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ○ Indeterminada ○ Pendente

- Sylvio Mauricio Mendonca Cardoso ***44090*** DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPESAUDE Instituto de Promoção e Assistência a Saúde de Servidores do Estado de Sergipe 11/04/2025 11:48:39 (Docflow)
- Walter Gomes Pinheiro Junior ***30822*** PRESIDÊNCIA - IPESAUDE Instituto de Promoção e Assistência a Saúde de Servidores do Estado de Sergipe 11/04/2025 12:29:26 (Docflow)